

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS nº 002 / 2020,  
que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GARRUCHOS, por intermédio da Secretaria Municipal  
da Agricultura de Garruchos/RS, e a Associação dos  
Produtores do Assentamento São Domingos de  
Garruchos/RS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio, Pesca e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ nº 928910350001/86, com sede na Rua Ramão Adão /Gonçalves de Souza nº 577, na cidade de Garruchos/RS, neste ato representado senhor JOÃO CARLOS SCOTTO, Prefeito Municipal, e a seguir denominada CEDENTE; e a Associação 1º de Março do Assentamento São Domingos de Garruchos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 0567.03.1100004.00578, com sede administrativa no Assentamento na localidade do Rincão do Sarmento – Garruchos/RS – Interior, neste ato representado pelo seu presidente senhor GILMAR OLERI POTT, inscrito no CPF nº 482 872 290 49, agricultor, casado, residente e domiciliado no Assentamento São Domingos- Garruchos a seguir denominado CESSIONÁRIA, firmam a presente Cessão de Uso, atendendo ao que consta nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A PRESENTE CESSÃO DE USO tem por objeto a cedência do bem descrito na tabela abaixo, de responsabilidade da CEDENTE, para ser utilizado exclusivamente pela CESSIONÁRIA, com a finalidade de estimular e alavancar a agricultura familiar no município, (Associação 1º de Março do Assentamento São Domingos de Garruchos/RS) sendo:

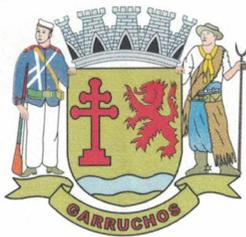
PATRIMÔNIO	BENS	QUANTIDADE
79.193	Trator Agrícola Massey Ferguson, modelo 4275.	01

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica expressamente vedada a cessão formal do equipamento, pela CESSIONARIA (Associação dos Produtores do Assentamento São Domingos de Garruchos/RS) á terceiros, devendo os bens ser utilizados pela CESSIONÁRIA no atendimento das demandas, de acordo com a legislação local.

PARAGRAFO ÚNICO: Os equipamentos cedidos poderão ser objeto de gestão compartilhada entre os associados cessionários e entidades representativas do público alvo (Agricultores) com comprovada atividade agropecuária própria, não se eximindo o cessionário, todavia, das suas obrigações relativas à guarda e manutenção dos bens cedidos, bem como da sua responsabilidade pela conservação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficará a cargo da CESSIONÁRIA o custeio das despesas com transporte, manutenção e conservação dos bens, não cabendo à mesma, ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a que título for.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA QUARTE - A CEDENTE fica isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal em vista de acidentes ou quaisquer outros delitos que os bens vierem a se envolver.

CLÁUSULA QUINTA - A CEDENTE é facultada o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização dos bens, que não poderão ter destino diverso do expresso na Clausula Primeira, deste instrumento, sob pena de ser o mesmo retirado sumariamente da posse da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – o prazo de vigência DESTA Cessão de Uso é de um ano a contar da data de assinatura do presente termo, finalizando portanto em 25/06/2021.

CLÁUSULA SETIMA – Fica estabelecido que a CESSIONÁRIA deva, ao término do contrato, restituí-los a CEDENTE, em sua sede, em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – O presente termo poderá ser rescendido, a qualquer tempo, mediante concordância expressa das partes.

CLÁUSULA NONA - A CESSIONÁRIA concorda expressamente com todas as condições do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro de Santo Antônio das Missões/RS, para dirimir dúvida emergentes do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também subscrevem.

Garruchos, 25 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS SCOTTO

Prefeito Municipal

Sergio Lima da Silva

Secretário da Agricultura

GILMAR OLERI POTT

Presidente da Associação

1º de Março Assentamento São Domingos – Garruchos/RS

1 -

Nome: Valdemar W. Gregorio

CPF Nº 19952333072

2 -

Nome: Valma do Jesus

CPF Nº 9512007053





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

DA/DMP

## TERMO DE ENTREGA

Nesta data foram entregues para **MUNICÍPIO DE GARRUCHOS** os equipamentos abaixo relacionados, destinados conforme termo cessão de uso 17/1500-0009709-3.

Descrição bem	Número Patrimonial
TRATOR AGRÍCOLA – MASSEY FERGUSON, MODELO 4275	79193

Porto Alegre, 26 de junho de 2017.

Recebido

*Belton Luiz Berto*

*[Signature]*